



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº11.947/09 e Resolução nº38 do FNDE–Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal n.º 14.133/2021 (ART. 79).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2024, para julgamento dos Documentos da Agricultura Familiar conforme portaria nº100 de 17/03/2010, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as unidades da Rede Municipal de Ensino.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 25/01/2024, no Departamento de Compras desta prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, no horário das 08h00 min às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Maria da Fé, Maria da Fé, MG, (www.mariadafe.mg.gov.br).O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano, conforme disciplina o art.24 da Resolução CD/FNDEn.º38 de 16/07/2009.

01 –DO OBJETO.

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Descrição: hortaliças, frutas, tubérculos, etc. no estado in natura, correspondendo as espécies e híbrido abaixo selecionadas. Conforme discriminado no quadro abaixo, com especificações e quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Relatório dos quantitativos e valores proposto pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABACAXI - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	800
2	ABÓBORA MADURA - ABÓBORA MADURA - Fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	KG	1000
3	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA (Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim) (As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa brasileiro\ Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros. Lei nº 9.972 de 25/05/00 Decreto nº 3.664 de 17/11/00, (As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas). 1- Serem frescas SÃS. 2- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho.3- Estarem isentas de material terrosas. Resolução RDCnº12 de 02/01/01- ANVISA/MS Resolução RDCnº259 de 22/09/02-ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO nº009 de 12/11/02	KG	1600
4	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	UN	8000
5	BANANA PRATA - BANANA PRATA - Em pencas, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos na poupa ou na casca, oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	7500
6	BATATA DOCE - BATATA DOCE - De 1ª qualidade, nova, livre de carunchos, com sabor e odor característico, as raízes deverão ser de coloração branca, amarela ou roxeada, com tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	400
7	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável.	KG	16000
8	BATATA SALSA - BATATA SALSA - Tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes e sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável.	KG	400
9	BERINJELA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	150
10	BETERRABA - BETERRABA - De 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, livre de umidade e bolor, tamanho de médio, pesando o mínimo 200 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração intensa, sabor e odor característico, casca íntegra, sem lesões, rupturas e cortes, de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada beterraba com presença de brotos, deterioração, parasitas, desidratada (murcha), aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	500
11	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	700
12	CEBOLA - CEBOLA - De tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

13	CEBOLINHA - CEBOLINHA - De elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos das variedades, estejam livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, embalagem de 1kg.	MÇ	300
14	CENOURA - CENOURA - Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	3000
15	CHUCHU - CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	800
16	COUVE FLOR - COUVE FLOR - Peso variando entre 300 a 600 gramas fresca, não murcha, sem podridão, com coloração e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estejam fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	UN	150
17	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Pesando em média 200 e 250 gramas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	PC	2000
18	GOIABA - GOIABA - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	600
19	INHAME - INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	300
20	IOGURTE DE MORANGO. - IOGURTE DE POUPA DE FRUTAS, BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, VENDIDAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 120G	UN	25000
21	LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	7000
22	LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1000
23	MAÇA - Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	700
24	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UN	400
25	MANDIOCA - MANDIOCA - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	900
26	MANGA PALMER - MANGA PALMER - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	200
27	MARACUJÁ - MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo,	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

	lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.		
28	MELANCIA - MELANCIA - Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3000
29	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME.	KG	70
30	MUGANGO - MUGANGO - Produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400
31	OVO DE GALINHA - OVO DE GALINHA, CLASSE A. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL COM 02 DÚZIAS E MEIA CADA E EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TOTAL DE 30 DÚZIAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEREM FRESCOS; NA COR BRANCA; CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	DZ	1500
32	PEPINO - PEPINO (Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim) (As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa brasileiro) Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros. Lei nº 9.972 de 25/05/00 Decreto nº 3.664 de 17/11/00. (As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas). 1- Serem frescas SÃS. 2- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho. 3- Estarem isentas de material terrosas. Resolução RDCnº12 de 02/01/01- ANVISA/MS Resolução RDCnº259 de 22/09/02-ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO nº009 de 12/11/02	KG	100
33	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE - O pimentão verde "médio" possui comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400
34	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA	KG	400
35	QUIABO - Vegetal de forma alongada, tamanho médio, cor verde escura e sem manchas e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	60
36	REPOLHO - REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	UN	800
37	TANGERINA PONKAN. - Tangerina tipo Ponkan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de adequada, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1200
38	TOMATE - TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se maduro e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	2000
39	VAGEM - VAGEM - leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	500

Os produtos acima descritos deverão proceder de espécies genuínas e atender as seguintes condições mínimas:

1 – Serem frescas, sãs.

2 – Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho.

HORTALIÇAS – verduras

Descrição: Verduras em estado in natura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Quantidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

a) Do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.

b) Da embalagem: o condicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra.

Relação de: alface crespa, cebolinha, couve manteiga, repolho.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990 - Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/2002

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação de Frutas diversas: mamão formosa, maçã fuji, banana prata, laranja pera, limão taiti, melancia, etc.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: As frutas devem estar de acordo com as normas de programa brasileiro para a maioria dos padrões comerciais e embalagens de hortifrutigranjeiros:

- Lei nº 9.972 de 25/05/2000

- Decreto nº 3.664 de 17/11/2000

- Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 -ANVISA/MS –Resolução RDC nº 259 ANVISA-MG

02 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1-Para os pagamentos devidos em função das contratações de correntes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.01.12.306.0017.2.0033- Manutenção da Merenda Escolar.

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

3.1– Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.2– Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº1 – Habilitação, os seguintes documentos:

a) CPF de cada participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF–Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante.

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3–Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1–Habilitação:

a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópias impressas acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável nas seções, o ato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

3.4–O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG
ENVELOPENº.1 – HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2024 –
CHAMADAPÚBLICA Nº 001/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

04 –PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº2 – PROJETO DE VENDA.

4.1–Tanto o grupo formal como o informal, deverão apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXOII.

4.2–O envelope nº 2 – Projeto de Venda, deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPENº.2 – PROPOSTA – PROCESSO Nº 001/2024 –
CHAMADAPÚBLICA Nº 001/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, Telefone)

05 –RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E AMOSTRAS.

5.1–No dia, hora e Local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

5.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes nº1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3 – Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº03 desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.

5.4 – Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de entrar com recurso deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

5.4.1. Os recursos serão analisados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.5– Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

06 –DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1–Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no – ANEXO III (Minuta de Contrato).

6.2– Os produtos deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas urbanas a entrega deverá ser feita na própria escola, sendo recebido e vistoriado pelas merendeiras; e das escolas rurais a entrega deverá ser feita no Ceasa, separado e identificado por cada escola e, serão recebidos e vistoriados pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. A entrega será toda terça-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, no local acima citado (item6.2), conforme cronograma disponibilizado mensalmente.

6.2.2. A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 02 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

6.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO de Entrega.

6.4 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.4.1. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento, Cheque ou transferência Bancária”.

6.5.O pagamento poderá ser através de cheque nominal, e ou “Ordem de Pagamento Bancário”, sendo que A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente
- b) Agência
- c) Banco

07 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

7.1.1. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

- a) Se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. O período para fornecimento será de 06 meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria municipal de Educação e executados pelas escolas.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sempre juízo das sanções aplicadas no art.87 da Lei nº8.666/93.

08 –DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizado se válida na forma da Lei.

8.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será o apresentado conforme estipulado no ANEXOIII, e que serão apresentados pelos proponentes.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF–Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00(vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3662-1463, (35) 99777-4916 ou pelo e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br.

9.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fax-símile.

9.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do prédio Municipal, bem como estará disponível no site: www.mariadafe.mg.gov.br, a partir de todo o tramite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05(cinco) dias após a conclusão dos trabalhos da CHAMADAPÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

9.5. A contratação dos serviços será feita logo após publicação da Lista de Classificação pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

9.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe Técnica e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

9.7. Será competente o Fórum da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria da Fé, MG, 10 de janeiro de 2024.

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:451.134.326-87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:451.134.326-87
Dados: 2024.01.10 10:58:35
-03'00'

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADVº CARLOS ALBERTO
LEMES -
CPF:855.150.356-15

Assinado de forma digital por
ADVº CARLOS ALBERTO LEMES -
CPF:855.150.356-15
Dados: 2024.01.10 10:58:25 -03'00'

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	800		
2	ABÓBORA MADURA - ABÓBORA MADURA - Fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	KG	1000		
3	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA (Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim) (As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa brasileiro\ Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros. Lei nº 9.972 de 25/05/00 Decreto nº 3.664 de 17/11/00, (As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas). 3- Serem frescas SÃS. 4- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho. 3- Estarem isentas de material terrosas. Resolução RDCnº12 de 02/01/01- ANVISA/MS Resolução RDCnº259 de 22/09/02-ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO nº009 de 12/11/02	KG	1600		
4	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	UN	8000		
5	BANANA PRATA - BANANA PRATA - Em pencas, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos na poupa ou na casca, oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	7500		
6	BATATA DOCE - BATATA DOCE - De 1ª qualidade, nova, livre de carunchos, com sabor e odor característico, as raízes deverão ser de coloração branca, amarela ou roxeada, com tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	400		
7	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável.	KG	16000		
8	BATATA SALSA - BATATA SALSA - Tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes e sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável.	KG	400		
9	BERINJELA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões	KG	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

	de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
10	BETERRABA - BETERRABA - De 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, livre de umidade e bolor, tamanho de médio, pesando o mínimo 200 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração intensa, sabor e odor característico, casca íntegra, sem lesões, rupturas e cortes, de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada beterraba com presença de brotos, deterioração, parasitas, desidratada (murcha), aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	500		
11	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	700		
12	CEBOLA - CEBOLA - De tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	4500		
13	CEBOLINHA - CEBOLINHA - De elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos das variedades, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, embalagem de 1kg.	MÇ	300		
14	CENOURA - CENOURA - Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	3000		
15	CHUCHU - CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	800		
16	COUVE FLOR - COUVE FLOR - Peso variando entre 300 a 600 gramas fresca, não murcha, sem podridão, com coloração e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	UN	150		
17	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Pesando em média 200 e 250 gramas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	PC	2000		
18	GOIABA - GOIABA - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	600		
19	INHAME - INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	300		
20	IOGURTE DE MORANGO. - IOGURTE DE POUPA DE FRUTAS, BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, VENDIDAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 120G	UN	25000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

21	LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	7000		
22	LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1000		
23	MAÇA - Maça fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	700		
24	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UN	400		
25	MANDIOCA - MANDIOCA - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	900		
26	MANGA PALMER - MANGA PALMER - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200		
27	MARACUJÁ - MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	500		
28	MELANCIA - MELANCIA - Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3000		
29	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME.	KG	70		
30	MUGANGO - MUGANGO - Produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400		
31	OVO DE GALINHA - OVO DE GALINHA, CLASSE A. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL COM 02 DÚZIAS E MEIA CADA E EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TOTAL DE 30 DÚZIAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEREM FRESCOS; NA COR BRANCA; CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	DZ	1500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

32	<p>PEPINO - PEPINO (Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim) (As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa brasileiro\ Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros. Lei nº 9.972 de 25/05/00 Decreto nº 3.664 de 17/11/00, (As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas). 3- Serem frescas SÃS. 4- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho.3- Estarem isentas de material terrosas.</p> <p>Resolução RDCnº12 de 02/01/01- ANVISA/MS Resolução RDCnº259 de 22/09/02-ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO nº009 de 12/11/02</p>	KG	100		
33	<p>PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE - O pimentão verde "médio" possui comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm, Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	KG	400		
34	<p>QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA</p>	KG	400		
35	<p>QUIABO - Vegetal de forma alongada, tamanho médio, cor verde escura e sem manchas e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	KG	60		
36	<p>REPOLHO - REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	UN	800		
37	<p>TANGERINA PONKAN. - Tangerina tipo Ponkan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de adequada, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.</p>	KG	1200		
38	<p>TOMATE - TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se maduro e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	KG	2000		
39	<p>VAGEM - VAGEM - leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	KG	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

ANEXOII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º 001/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ n.º	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. Fone	
9. Banco	10. N.º Agência	11. N.º Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. Fone

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL E INFORMAL)

1- Nome	2- CPF	3- DAP	4- BCO & AGÊNCIA	5- N.º C/CORRENTE
1				
2				
3				
4				
5				
6				



ANEXOIII – (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Proponente	2. CNPJn.º	3. Município
4. Endereço		5. Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
Total do Projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

ANEXOIV–cont.

IV– TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4-PreçoUnitário	5- Valor Total por Produto
			Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal–

Local e Data:

Assinatura do Representante legal

A – Grupo Informal–

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública nº _____, com dispensa de licitação.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/MG e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado à _____, Bairro..., Maria da Fé, MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ MG-..... SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº _____, Chamada Pública nº _____ – Dispensa de Licitação, Homologado em _____**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº _____, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor familiar	2.CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço/Unidade	8.Valor total

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descrito no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, O CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (____) conforme listagem dos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1.A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será nas escolas urbanas e no Ceasa (escolas rurais), conforme edital, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente, e serão recebidos e vistoriados pelos respectivos responsáveis.

⇒A entrega será toda Terça-feira, das08:00 até as 09:30 horas, nos locais acima citado no item acima;

⇒A entrega das folhas(verduras) será efetivada em 02(duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULASEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

6.1.No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.01.12.306.0017.2.0033- Manutenção da Merenda Escolar.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2.1. O pagamento poderá ser através de cheque nominal, e ou “Ordem de Pagamento Bancário”, sendo para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente
- b) Agência
- c) Banco

CLÁUSULA NONA

9.1.É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1.A CONTRATANTE senão seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá Pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1%(um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1.A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1.A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar– CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº.01/2024, pela Resolução FNDE nº 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previsto sem Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até seis meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, MG, _____

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
Nome/RGn.º

2) _____
Nome/RGn.º